

CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO (BOLSA CARÊNCIA INTEGRAL) – 2024.1

O Reitor do **Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto da Instituição, aprova e torna público o presente Edital, comunicando que estarão abertas, **a partir das 14 horas do dia 08 de novembro de 2023 até às 20 horas do dia 21 de novembro de 2023**, as inscrições ao Processo Seletivo Solidário do 1º (primeiro) semestre de 2024, para ingresso nos Cursos de Graduação, de acordo com as normas e condições abaixo descritas e demais disposições legais.

A Bolsa Carência Integral é destinada aos candidatos não portadores de Diploma de Curso Superior, cuja renda familiar *per capita* (bruta) não exceda o valor de até 1 (um) salário mínimo e ½ (meio), para suprir a necessidade da demanda social, de acordo com a Legislação vigente.

1 – CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO / DATA
INSCRIÇÕES (*)	a partir das 14h do dia 08/11/2023 até às 20h do dia 21/11/2023
PROVA	10/12/2023 (conforme item 4.1)
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	22/12/2023, a partir das 13h (conforme item 4.1)
ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA	08/01/2024 a 26/01/2024 (conforme cronograma do item 7.4.1)
DIVULGAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO (SE HOUVER VAGAS REMANESCENTES)	31/01/2024, após às 13h, no site www.unisuam.edu.br
ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA DA RECLASSIFICAÇÃO	01/02, 02/02, 05/02, 06/02 e 07/02 , para todos os cursos

(*) as inscrições são limitadas a 12.000 (doze mil) candidatos.

2 – DAS VAGAS

2.1 - As vagas por Unidade/Curso/Turno/Modalidade/Polo estão divulgadas no Anexo 1 deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo Solidário 2024.1 será realizada pelo candidato, exclusivamente via Internet, pelo site www.unisuam.edu.br, **a partir das 14 horas do dia 08 de novembro de 2023 até às 20 horas do dia 21 de novembro de 2023**, ou até atingir o número de 12.000 (doze mil) candidatos inscritos, mediante o atendimento das seguintes formalidades:

- a. Preenchimento de requerimento de inscrição, informando a data de nascimento e o CPF;
- b. Preenchimento de questionário da pesquisa Vest UNISUAM 2024.1; e
- c. Preenchimento da Ficha Socioeconômica.

3.1.1. Atingindo o número de 12.000 (doze mil) candidatos, as inscrições serão encerradas

3.2 - O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá efetuar **a opção de Curso, Modalidade (EaD ou Presencial), Turno, Unidade ou Polo** em que deseja estudar (Bangu, Bonsucesso, Campo Grande ou Jacarepaguá), bem como escolher a língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) em que será examinado.

3.3.1 - A ausência de opção pela língua estrangeira obrigará o candidato a prestar a prova de Inglês.

3.4 - No ato da inscrição, o candidato receberá o “PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SOLIDÁRIO”, o qual deverá ser apresentado, juntamente com o original do documento de identificação, no dia da realização da prova.

4 – DA PROVA

4.1 - O Processo Seletivo Solidário será realizado somente na Unidade de Bonsucesso (Av. Paris, nº 84), para todos os candidatos obedecendo o seguinte calendário:

DIA	HORÁRIO	CONTEÚDO DA PROVA	RESULTADO
10/12/2023 (domingo)	10h às 13h	<ul style="list-style-type: none">• Língua Portuguesa, Literaturas (Brasileira e Portuguesa), Língua Estrangeira, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.• Redação.	22/12/2023, a partir das 13h, pelo site www.unisuam.edu.br

4.2 - A prova terá início às 10 (dez) horas, devendo o candidato chegar ao local da prova com 01 (uma) hora de antecedência. Após o fechamento dos portões, sob nenhuma hipótese, não será permitida a entrada de candidato para a realização da prova.

4.3 - Não será permitida, sob nenhum pretexto, a realização da prova em local e horário diferente do estabelecido no presente Edital.

4.4 - As questões da prova do Processo Seletivo Solidário 2024.1 versarão sobre os assuntos ministrados no Ensino Médio.

4.5 - As questões da prova de Língua Portuguesa, Literaturas Brasileira e Portuguesa, Língua Estrangeira, Matemática, Física, Química, Biologia, História e Geografia serão objetivas. Cada questão terá o valor de 1.0 (um) ponto.

4.6 - A redação versará sobre tema da atualidade e terá valor de 10 (dez) pontos.

4.7 - Não será admitida segunda chamada para faltosos, ficando os mesmos, automaticamente, eliminados do Processo Seletivo Solidário 2024.1.

4.8 - Não serão aceitos recursos para revisão ou vistas de prova.

4.9 - Somente fará prova o candidato que apresentar o protocolo de inscrição e seu documento de identidade original com foto.

4.10 - A validade do presente Edital se aplica exclusivamente para matrícula realizada no 1º (primeiro) semestre de 2024 e para o Curso, Modalidade (EaD ou Presencial), Turno, Unidade ou Polo definidos pelos candidatos no ato da inscrição.

4.11 - O fiscal de prova da sala deverá anotar, no dia da prova, na Ata, o número de inscrição e o nome dos 03 (três) últimos candidatos e solicitar aos mesmos que assinem a respectiva Ata.

4.12 - Nenhum candidato poderá se ausentar da sala antes de decorrida 01 (uma) hora de prova.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Será eliminado do Processo Seletivo Solidário 2024.1 o candidato que tirar menos que 3 (três) pontos na redação ou menos que 3 (três) pontos nas questões objetivas.

5.2 - Para os candidatos com o mesmo total de pontos, far-se-á o desempate por meio dos pontos obtidos na prova de redação e, persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

5.3 - O resultado do Processo Seletivo Solidário será divulgado por meio da Internet pelo site: www.unisuam.edu.br, no dia 22 de dezembro de 2024 (a partir das 13 horas).

5.4 - Ainda que aprovado no Processo Seletivo Solidário e, independentemente de sua ordem de classificação, o candidato não terá direito à bolsa se a sua classificação não estiver contida dentro do número de vagas oferecidas para a Unidade, Polo Curso, Turno e Modalidade (EaD ou Presencial).

5.5 - Não havendo o mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados para um determinado CURSO/TURNO/UNIDADE/MODALIDADE/POLO as ofertas poderão ser CANCELADAS e todos os alunos que estiverem matriculados para as ofertas canceladas terão sua matrícula cancelada automaticamente. O cancelamento poderá ocorrer até o início das aulas e a comunicação para estes alunos será por e-mail e/ou mensagem de SMS cadastrados pelo próprio aluno no sistema, no ato da matrícula.

5.6. - Independente das exigências previstas neste edital, o Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM esclarece que NÃO HAVERÁ RESERVA DE VAGA, SOB NENHUMA HIPÓTESE.

6 - CONFIRMAÇÃO DA CARÊNCIA

6.1 - Para confirmação da carência o candidato deverá apresentar todas as cópias da documentação indicada no preenchimento da ficha socioeconômica no ato da inscrição:

- a. Documento de identificação com foto e válido de todos os integrantes do grupo familiar, como: (i) Documentos expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelo Corpo de Bombeiros e pelas Polícias Militares; (ii) Documento de identidade (RG); (iii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); (iv) Documento emitido pelo Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP Etc.); (v) Certificado Militar; (vi) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou (vii) Passaporte;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar que possuam renda, como três últimos contracheques atualizados, ou se for o caso, declaração de renda **com firma reconhecida em cartório** (Modelo disponível no ambiente do(a) aluno(a) e na Central de Relacionamento das Unidades), extrato de benefícios, do *dataprev*, *decore*, *GPS*, *pensionista*, etc.;
- d. Declaração completa do IRPF 2023 (Imposto de Renda), com o recibo de entrega, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos. Nos casos de isentos do IRPF (Quem não declara), apresentar a impressão da consulta no site eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Nada consta).
- e. Comprovante de residência (aceitos: Conta de luz, água ou telefone e celular), em nome de um dos membros do grupo familiar. Em caso de ausência do documento, também aceitaremos declaração de residência **com firma reconhecida em cartório**.
- f. Extrato de Contribuição do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de **todos** os integrantes do grupo familiar que sejam maiores de idade (18 anos), inclusive os que não trabalham ou nunca trabalharam. (**OBS: É obrigatória, sob pena de indeferimento do pedido de bolsa, a apresentação do Extrato Previdenciário do CNIS completo de todos do grupo familiar, inclusive do aluno. A omissão do documento/informação poderá ensejar o indeferimento imediato do pedido de bolsa.**)
- g. Certidão de casamento ou Declaração de união estável do(a) aluno(a), dos pais ou demais integrantes familiares (casados ou separados). Na ausência destes, declaração manuscrita assinada pelo casal **com firma reconhecida em cartório** (Modelo disponível no ambiente do(a) aluno(a) e na Central de Relacionamento das Unidades);
- h. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos (**apenas na ausência de documento de identidade**);
- i. Documento legal de guarda de menores que não sejam filhos (ex sobrinhos, primos, etc);
- j. Certidões de óbito, quando necessário;
- k. Contrato de sociedade/firmas, quando necessário;
- l. Nos casos de menores de idade, com ausência paterna ou materna, e do(a) aluno(a) com até **24 anos**, deverá ser apresentado documento e declaração **com firma reconhecida em cartório** que justifique a ausência do recebimento ou não recebimento de pensões, rendas de qualquer natureza ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, como, por exemplo, pagamento de plano de saúde. O documento deverá ser assinado pelo responsável do menor sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação, ou nos casos de ausência dos responsáveis, também pode ser apresentado o documento assinado e reconhecido firma pelo próprio candidato, desde que ele tenha 18 anos completos.
- m. Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral (comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral) apenas do candidato;
- n. Poderão ser solicitados documentos complementares, se necessário;

(OBS. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis para comprovar as informações fornecidas, podendo ser apresentado qualquer outro documento que o candidato julgue necessário para comprovar a situação socioeconômica relatada).

6.1.1. - O candidato deverá entregar cópia dos documentos solicitados referentes a todo o grupo familiar conforme preenchido e identificado por ele na ficha socioeconômica.

7 - DAS MATRÍCULAS

7.1 – Para a realização da matrícula o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio não podendo estar com dependência (s) em disciplina (s) e sem documentação comprobatória da Escola atestando a sua conclusão.

7.2 - O candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação para a matrícula:

- a. Original do certificado ou diploma (diploma para aqueles que concluíram o curso técnico ou de formação de professores) de conclusão do ensino médio ou equivalente. Caso não possua Certificado/Diploma poderá apresentar provisoriamente uma declaração de conclusão de curso anterior à data da matrícula, com validade máxima de 12 (doze) meses, em papel timbrado do Colégio com a assinatura do responsável e o carimbo com o nome e cargo dentro da Instituição. **Não será aceito qualquer outro documento diverso dos expostos acima, assim como, em condições diferentes das solicitadas neste item.**
- b. Original do histórico escolar do ensino médio;
- c. Cópia do Diário Oficial, quando for o caso;
- d. Declaração de equivalência de curso, expedida pelo Conselho Estadual de Educação, para os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio no exterior.
- e. Original da certidão de nascimento ou casamento;
- f. Original do documento de identidade;
- g. Original do título de eleitor;
- h. Original do certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- i. Original do Cadastro de Pessoa Física – CPF (o candidato será cadastrado de acordo com o nome constante do CPF); e
- j. Comprovante de residência (como: Conta de luz, água ou telefone e celular), em nome de um dos membros do grupo familiar. Em caso de ausência do documento, também aceitaremos declaração de residência.

7.2.1 - Os documentos anteriormente referidos serão digitalizados no ato da matrícula e devolvidos aos candidatos. Após a conferência da documentação será efetivada a matrícula.

7.3 - A matrícula poderá ser efetuada pelo próprio candidato classificado, ou se menor, pelo seu Responsável Legal com a presença do candidato.

7.4 - A matrícula será realizada, de acordo com o calendário constante do item 1 e cronograma do item 7.4.1, somente na sede da Instituição Unidade Bonsucesso (Av. Paris, 84 – Bonsucesso – Rio de Janeiro, RJ) no horário de 9 horas às 19 horas (de segunda a sexta-feira), para todos os candidatos classificados ou reclassificados em suas opções de unidade/curso/turno/modalidade/polo, com a documentação completa exigida para bolsa carência integral e para matrícula. Qualquer pendência de documentação para bolsa carência integral e para matrícula ensejará na desclassificação para a bolsa carência integral.

7.4.1 – Cronograma de Matrícula*

Cursos	Dias de Matrículas
Design Gráfico (P), Estética e Cosmética (P), Gastronomia (P), Gestão de Recursos Humanos (EAD), Gestão de Recursos Humanos (P), História (EAD), Letras-Português (EAD), Logística (EAD), Logística (P), Marketing (EAD), Marketing (P), Pedagogia (EAD), Processos Gerenciais (EAD), Psicologia (P), Serviço Social (EAD), Banco de Dados (EAD), Gestão da Qualidade (EAD), Teologia (EAD), Gestão de Processos Escolares (EAD) e Redes de Computadores (EAD).	08 a 12/01//2024

Cursos	Dias de Matrículas
Administração (EAD), Administração (P), Análise e Desenvolvimento de Sistemas (P), Análise e Desenvolvimento de Sistemas (EAD), Arquitetura e Urbanismo (P), Automação Industrial (EAD), Bacharelado em Educação Física (EAD), Bacharelado em Educação Física (P), Enfermagem (P) Gestão Ambiental (EAD), Gestão de Negócios e Inovação (EAD), Jornalismo (P), Licenciatura Educação Física (EAD), Medicina Veterinária (P), Odontologia (P) e Publicidade e Propaganda (P).	15 a 19/01/2024
Biomedicina (P), Ciências Contábeis (EAD), Ciências Contábeis (P), Direito (P), Engenharia Civil (P), Engenharia de Produção (EAD), Engenharia de Produção (P), Engenharia Elétrica (P), Engenharia Mecânica (P), Farmácia (P), Fisioterapia (P), Gestão Comercial (EAD), Gestão de Segurança Pública (EAD), Gestão de Serviços Jurídicos Notariais (EAD), Gestão Financeira (EAD), Gestão Hospitalar (EAD), Gestão Pública (EAD), Nutrição (P) e Sistemas de Informação (P).	22 a 26/01/2024

* (EaD): Modalidade a distância

* (P): Modalidade Presencial

7.5 - Será considerado desclassificado, o candidato que deixar de comparecer à matrícula, seja qual for o motivo.

7.6 - O candidato que não apresentar a documentação necessária à confirmação da carência, no prazo estabelecido para a matrícula, perderá o direito a bolsa carência integral, sendo reclassificado o candidato seguinte na lista de classificação, por unidade/curso/turno/modalidade/polo. O candidato desclassificado da carência, poderá efetuar sua matrícula seguindo os critérios do Processo Seletivo Normal da Instituição (sem direito a bolsa carência integral).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Não haverá recurso para nenhuma fase do Processo Seletivo, sobretudo, para revisão ou vistas de prova e para revisão da análise da carência, uma vez que o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Bolsas tem caráter definitivo.

8.2 - O resultado será divulgado no site, no ambiente de resultado do Processo Seletivo Solidário (consulta mediante *login* e senha), a partir das 13 horas do dia 22/12/2023.

8.3 - Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da Bolsa de Estudos, o benefício será imediatamente cancelado e a cobrança das parcelas financeiras será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em lei, como a responsabilização criminal.

8.4 - As bolsas de estudo **por carência** serão concedidas sob forma de percentual de 100% (cem por cento) apenas sobre a mensalidade, e devem ser renovadas a cada 12 (doze) meses a contar do ato da matrícula sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida no Edital de Bolsas vigente à época da renovação de bolsas, sob pena de indeferimento e/ou cancelamento do pedido de bolsa

8.5 - No caso de troca de opção acadêmica (Curso, Turno, Modalidade e/ou Unidade) durante o curso **não é garantida a manutenção da bolsa concedida.**

8.5.1 - Grupo familiar: grupo de pessoas relacionadas até o 3º (terceiro) grau de parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que contribuam para a renda familiar ou usufruam dela, na condição de dependentes do responsável pelo grupo perante a Secretaria da Receita Federal. Exemplo: pai, mãe, avô(ó), irmão(ã), tio(a), primo(a), sobrinho(a), cunhado(a), nora, genro, enteado(a), marido, esposa.

8.5.2 - Renda: somatório de todos os rendimentos brutos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos recorrentes (aqueles presente em, pelo menos, dois

contracheques) pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

8.5.3 - Renda familiar per capita (RFPC): a renda per capita é obtida com a soma dos rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar e dividindo este resultado pela quantidade de pessoas que compõem o grupo familiar.

8.5.4 - Não será admitida RFPC igual a zero, pois entende-se que o núcleo familiar necessita de, pelo menos, uma renda para sua subsistência. Sendo assim, a apresentação da ficha socioeconômica com a Renda Familiar zerada terá indeferimento imediato.

8.6 - As bolsas deferidas de acordo com o presente Edital serão válidas a partir da 1ª (primeira) parcela da semestralidade do 1º (primeiro) semestre de 2024 e exclusivamente para as mensalidades escolares.

8.7 - O número máximo de alunos por turma nos cursos presenciais é de 80 (oitenta).

8.8 - Em Bonsucesso, os cursos são ministrados na sede da instituição, situada à Av. Paris, 84. Em Campo Grande, os cursos são ministrados na Av. Cesário de Melo, nº 2.571, na Rua Augusto Vasconcelos, nº 61 ou na Rua Campo Grande, nº 900. Em Bangu, os cursos são ministrados na sede do Bangu Shopping, situado à Rua Fonseca, nº 240 ou na Rua da Feira, nº 316.

8.8.1 - Algumas atividades acadêmicas poderão ser lecionadas em locais indicados pela Instituição de Ensino, ou, ainda, na modalidade a distância, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica adotada pela Instituição de Ensino.

8.9 - O Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM reserva-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, a qualquer tempo, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.

8.10 - O Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 9.235/17 divulga no site www.unisuam.edu.br, à disposição de todos os candidatos e alunos, as condições de oferta dos cursos.

8.11 - Fazem parte do presente Edital, para os fins específicos, Vagas ofertadas (Anexo 1), as declarações União Estável (Anexo 2), de Renda (Anexo 3), de recebimento de Pensões (Anexo 4), Declaração De Separação De Corpos (Anexo 5) e Declaração de Residência (Anexo 6).

8.12 - O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sendo que, nestas situações, o Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM publicará um comunicado prévio aos alunos.

8.13 - Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Solidário, pela Comissão Permanente de Bolsas e encaminhadas, para solução, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, não cabendo qualquer recurso.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.



PROF. ARAPUAN NETTO
REITOR

ANEXO I
a) BOLSAS POR CURSO/TURNO/UNIDADE NA MODALIDADE PRESENCIAL

CURSO	CÓDIGO MEC / ATO REGULATÓRIO	UNIDADE EDUCACIONAL	TURNO	VAGAS POR TURNO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	1153694 Portaria MEC/SERES N° 621/2020 DOU de 23/12/2020	Bangu (BG)	NOITE	10	45
	117296 Portaria MEC/SERES N° 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	10	
			NOITE	10	
	1153682 Portaria MEC/SERES N° 348/2021 DOU de 16/04/2021	Campo Grande (CG)	MANHÃ	5	
			NOITE	10	
	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNÓLOGO)	1581284 Resolução CEPE n° 011/2021 de 19/07/2021	Bangu (BG)	MANHÃ	
NOITE				6	
1581275 Resolução CEPE n° 011/2021 de 19/07/2021		Bonsucesso (BS)	MANHÃ	6	
			NOITE	12	
1617530 Resolução CEPE n° 16/2022 de 24/10/2022		Campo Grande (CG)	MANHÃ	8	
			NOITE	10	
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	1349250 Portaria MEC/SESU N° 949/2021 DOU de 31/08/2021	Bangu (BG)	NOITE	10	25
			NOITE	10	
	96306 Portaria MEC/SERES N° 914/2018 DOU de 28/12/2018	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	5	
			NOITE	10	
BIOMEDICINA (BACHARELADO)	1485143 Resolução CEPE N° 010/2019 DOU de 08/04/2019	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	10	40
			NOITE	10	
	1485149 Resolução CEPE N° 010/2019 DOU de 08/04/2019	Campo Grande (CG)	MANHÃ	10	
			NOITE	10	

CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	1419573 Resolução CEPE Nº 006/ 2017, de 16/01/2017	Bangu (BG)	NOITE	5	30
	6621 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	5	
			NOITE	10	
	1153684 Portaria MEC/SERES 784, de 28/07/2021, DOU de 30/07/2021	Campo Grande (CG)	MANHÃ	5	
NOITE			5		
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	29947 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	5	10
			NOITE	5	
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27567 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	5	10
			NOITE	5	
DESIGN GRÁFICO (TECNÓLOGO)	1564684 Resolução CEPE nº 001 de 01/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	6	11
			NOITE	5	
DIREITO (BACHARELADO)	6622 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	15	30
			NOITE	15	
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	103950 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	14	44
			NOITE	10	
	1185746 Portaria MEC/SERES 949, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)	MANHÃ	10	
			NOITE	10	
ENFERMAGEM (BACHARELADO)	54385 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	15	52
			NOITE	20	
	1153685 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)	MANHÃ	7	
			NOITE	10	

ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	6629 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	NOITE	10	18
	1349567 Portaria MEC/SERES 949, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)	NOITE	8	
ENGENHARIA de PRODUÇÃO (BACHARELADO)	96304 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	NOITE	5	15
	1349568 Portaria MEC/SERES 949, DOU de 31/08/2021	Campo Grande (CG)	NOITE	5	
	Resolução CEPE Nº 036/2023 de 05/10/2023	Bangu (BG)	NOITE	5	
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	1178674 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bangu (BG)	NOITE	5	10
	1178686 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	NOITE	5	
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	1404114 Resolução CEPE Nº 008/2017 de 16/01/2017	Bangu (BG)	NOITE	5	10
	1279298 Portaria MEC/SERES Nº 244/2022, de 06/01/2022, DOU de 11/01/2022	Bonsucesso (BS)	NOITE	5	
ESTÉTICA E COSMÉTICA (TECNÓLOGO)	70907 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	8	20
	1153691 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)	MANHÃ	6	
			NOITE	6	
FARMÁCIA (BACHARELADO)	54382 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	10	40
			NOITE	10	
	1153688 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Campo Grande (CG)	MANHÃ	10	
			NOITE	10	
FISIOTERAPIA (BACHARELADO)	6631 Portaria MEC/SERES Nº 109/2021 DOU de 05/02/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	14	54
			NOITE	14	
	Resolução CEPE 13/2022 de 15/08/2022	Campo Grande (CG)	MANHÃ	12	
			NOITE	14	

GASTRONOMIA (TECNÓLOGO)	1419574 Portaria MEC/SERES Nº 4/2012 DOU de 25/01/2012	Bangu (BG)	MANHÃ	5	17
			NOITE	5	
	111914 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	5	
			NOITE	2	
LOGÍSTICA (TECNÓLOGO)	1171194 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	NOITE	10	20
	1404116 Portaria MEC/SERES 38 de 14/02/2013, DOU de 15/02/2013	Campo Grande (CG)	NOITE	10	
MARKETING (TECNÓLOGO)	117434 Portaria MEC/SERES Nº 203/2020 DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	NOITE	10	10
MEDICINA VETERINÁRIA (BACHARELADO)	1609357 Resolução CEPE nº 006/2022 de 15/06/2022	Bangu (BG)	MANHÃ	12	49
			NOITE	10	
	1609356 Resolução CEPE nº 006/2022 de 15/06/2022	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	12	
			NOITE	15	
NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	1404117 Portaria MEC/SESU 531 de 25/08/2006, DOU de 28/08/2006	Bangu (BG)	MANHÃ	9	39
			NOITE	10	
	54387 Portaria MEC/SERES 947, de 30/08/2021, DOU de 31/08/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	10	
			NOITE	10	
ODONTOLOGIA (BACHARELADO)	1514687 Portaria MEC/SERES 1.124, DOU de 06/10/2021	Bonsucesso (BS)	INTEGRAL	7	7
PSICOLOGIA (BACHARELADO)	123157 Portaria MEC/SERES 203, de 25/06/2020, DOU de 07/07/2020	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	10	22
			NOITE	12	
RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO)	1404118 Portaria MEC/SERES Nº 1.110/2017 DOU de 26/10/2017	Bangu (BG)	NOITE	12	41
	1279297 Portaria MEC/SERES 948, DOU de 31/08/2021	Bonsucesso (BS)	MANHÃ	12	
			NOITE	12	
1442118 Portaria MEC/SERES 1.110, de 25/10/2017, DOU de 26/10/2017	Campo Grande (CG)	NOITE	5		

b) BOLSAS POR CURSO/TURNO/UNIDADE NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

CURSO/ CÓDIGO	AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO) / 1445858	Portaria MEC/SERES Nº 1155 DOU de 29/12/2022	100
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (TECNÓLOGO) / 1439955	Portaria MEC/SERES Nº 853 DOU de 22/08/2022	50
AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (TECNOLÓGICO) 1604268	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	20
BANCO DE DADOS (TECNOLÓGICO)	Resolução CEPE Nº 041/2023, de 05/10/2023	20
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO) / 1445860	Resolução CEPE Nº 024/2018 de 11/05/2018	100
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO) 1604263	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	50
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA) 1604264	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	50
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) 1604267	Resolução CEPE 005/2022, de 24/03/2022	50
GESTÃO AMBIENTAL (TECNÓLOGO) / 1445861	Portaria MEC/SERES Nº 847 DOU de 16/08/2022	20
GESTÃO COMERCIAL (TECNÓLOGO) / 1541786	Resolução CEPE Nº 009/2020 de 20/07/2020	20
GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO (TECNÓLOGO) 1551119	Resolução CEPE Nº 010/2020 de 20/07/2020	20
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNÓLOGO) 1517159	Resolução CEPE Nº 055/2019 de 18/11/2019	80
GESTÃO FINANCEIRA (TECNÓLOGO) 1439978	Resolução CEPE Nº 021/2017 de 22/06/2017	25
GESTÃO HOSPITALAR (TECNÓLOGO) 1542610	Resolução CEPE Nº 009/2020 de 20/07/2020	25
GESTÃO PÚBLICA (TECNÓLOGO) 1445862	Resolução CEPE nº 19 de 11/05/2018	25
GESTÃO DE PROCESSOS ESCOLARES (TECNÓLOGO)	Resolução CEPE Nº 042/2023, de 05/10/2023	20
GESTÃO DA QUALIDADE (TECNÓLOGO)	Resolução CEPE 043/2023, de 05/10/2023	25
HISTÓRIA (LICENCIATURA) 1604266	Resolução CEPE Nº 005/2022 de 24/03/2022	20
LETRAS-PORTUGUÊS (LICENCIATURA) 1604265	Resolução CEPE Nº 005/2022 de 24/03/2022	20

LOGÍSTICA (TECNOLÓGICO) 1456907	Resolução CEPE N° 013/2018 de 12/09/2018	50
MARKETING (TECNOLÓGICO) 1517160	Resolução CEPE N° 014/2018 de 12/09/2018	50
PEDAGOGIA (LICENCIATURA) 1438997	Resolução CEPE N° 019/2017 de 22/06/2017	50
PROCESSOS GERENCIAIS (TECNÓLOGO) 1439993	Resolução CEPE N° 023/2017 de 22/06/2017	25
REDES DE COMPUTADORES (TECNÓLOGO) 1440022	Portaria MEC/SERES N° 1007 DOU de 05/12/2022	25
SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO) 1439212	Portaria MEC/SERES N° 42 DOU de 31/03/2023	50
GESTÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NOTARIAIS (TECNÓLOGO) 1551115	Resolução CEPE N° 010/2020 de 20/07/2020	25
SEGURANÇA PÚBLICA (TECNÓLOGO) 1614744	Resolução CEPE N° 013/2022 de 15/08/2022	25
SISTEMA DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	Resolução CEPE N° 044/2023 de 05/10/2023	20
TEOLOGIA (BACHARELADO)	Resolução CEPE N° 045/2023 de 05/10/2023	20

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023

**PROF. ARAPUAN NETTO****REITOR**

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ portador(a) da
carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____; e

_____ portador(a) da carteira de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residentes à

_____, declaramos, sob as penas
da lei, que convivemos em União Estável desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura
com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE RENDA
(Trabalhador Informal)**

Eu, _____, portador(a) do documento de
identidade nº _____, residente e domiciliado(a) em
_____, declaro, para fins de
comprovação junto a UNISUAM, que exerço a atividade de _____, sem
nenhum vínculo empregatício, com rendimento mensal de, aproximadamente, R\$ _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO 4

Declaração de Recebimento de Pensões

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de corpos desde a data de ____ de _____ de _____, do(a) Sr.(a) _____ . Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade nas informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato ao processo seletivo que se destina. Por fim, assumo inteiramente toda e qualquer responsabilidade pela legislação vigente, principalmente, a tipificada no Artigo 299 do Código Penal, que versa sobre a constituição de crime a declaração de informações falsas e/ou apresentação de documentos adulterados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO 6**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, venho perante a este instrumento declarar para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei nº 7.115/83¹ e do Código Penal Brasileiro², que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que sou residente e domiciliado no endereço abaixo descrito, seguindo o documento comprobatório em nome de terceiro em anexo.

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Nada mais a declarar, e conhecedor das minhas responsabilidades pelas declarações aqui prestadas, firmo o presente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

¹ “Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.” (Lei nº 7.115/83)

² “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.” (Decreto-Lei nº 2.848/40).